MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº CD/145 /90

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, inciso VII do Estatuto da Fundação (Decreto nº 69.370 de 18.10.71), bem como o que consta do processo nº 23108.011113/90-0;

R E S O L V E :

Artigo 1º - Definir os critérios para gratificação e remuneração de pessoal com ou sem vínculo empregatício com a Universidade Federal de Mato Grosso, envolvido na preparação , aplicação e correção de Concurso Vestibular de 1991.

Parágrafo Único - Para o cumprimento do disposto neste artigo ficam definidos os seguintes valores por atividade :

	Valor Cr$
a) correção de prova (para cada professor)	103.820,00
b) elaboração de questões (valor unitário)	3.114,60
c) coordenação de aplicação de prova	20.764,00
d) fiscalização (por pessoa)	9.343,80
e) programação (por pessoa)	25.955,00
f) digitação (por pessoa)	10.382,00
g) aplicação de teste de aptidão física(dia por professor)	2.076,40
h) recebimento de inscrições (por pessoa)	20.764,40
i) serviço especializado de apoio (NS) (por pessoa)	103.820,00

cont...

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

cont...

j) serviços auxiliares (NM) (por pessoa)	62.292,00
l) serviços auxiliares (NA) (por pessoa)	31.146,00
m) médico (por pessoa)	20.764,00
n) enfermeiro (por pessoa)	10.382,00
o) serventes (por pessoa)	5.191,00

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiabá, 05 de dezembro de 1990.

AUGUSTO FREDERICO MULLER JUNIOR - Presidente

ATTÍLIO OURIVES - Membro

ISABEL COELHO PINTO DE CAMPOS - Membro

AMARAL AUGUSTO DA SILVA - Membro

GUILHERME FREDERICO MOURA MULLER - Membro

VICENTE BEZERRA NETO - Membro

FERNANDO ROBÉRIO DE BORGES GARCIA - Membro